

**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

VIVA MELHOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ MF nº 33.119.164/0001-91
NIRE 35.232.510.619

Por esta Alteração e Consolidação de Contrato Social, e na melhor forma do direito,

LUNEMAX COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 44.841.513/0001-09, e NIRE nº 35.238.401.170, sediada na Rua Cel José Eusebio, 95, Casa 13, Bairro Higienópolis, São Paulo/SP - CEP: 01239-030, neste ato, representada por seu diretor presidente Sr. **LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.427.247-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.217.057-48, residente na Avenida General Felicíssimo Cardoso, nº 835, Apto 2101, Bloco 2 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22631-360;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **VIVA MELHOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 33.119.164/0001-91, registrada na JUCESP em 25 de fevereiro de 2021, NIRE 35.232.510.619, com sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 500, parte, Itaim Bibi, CEP 04542-000;

E ainda, a sócia ingressante **ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 57.752.869/0001-00, e NIRE nº 35.300.653.238, sediada na Rua Helena, 260, 1º Andar, Conjunto 13, Sala 16, Vila Olimpia, São Paulo/SP - CEP: 04552-050, neste ato, representada por seu diretor presidente Sr. **ANTOINE MALEH**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030 e **FRANCINY EHLKE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.100.774-0 SESP/SP, com data de nascimento em 15/03/1999, inscrita no CPF/MF sob nº 102.055.709-50, residente e domiciliada na Rua Aracaju, nº 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030;

Têm entre si, justos e combinados alterar seu Contrato Social, nos seguintes termos:

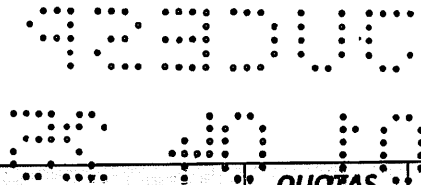
I – CESSÃO DE QUOTAS

I.I - A sócia, LUNEMAX COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA., cede e transfere onerosamente, de forma irrevogável e irretroatável, à **ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A.**, neste ato, pelo valor nominal, 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais quotas.

I.II – Em virtude da cessão de quotas, a cláusula do capital social, passa a reger da seguinte forma:

“CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País e assim distribuídas entre os sócios:”



SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
LUNEMAX COMPRA E VENDA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	50.000	50.000,00	50%
ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A.	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

II – DESENQUADRAMENTO DE EPP.

II.I - Em conformidade com o artigo 3º, §4º, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, as partes reconhecem que a sociedade deixa de atender aos critérios para manutenção do enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista a entrada da sócia ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A., cuja participação societária é vedada para empresas optantes pelo regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

II.II - Dessa forma, a sociedade requer o desenquadramento do regime de Empresa de Pequeno Porte (EPP) perante os órgãos competentes, devendo todas as obrigações e registros da empresa serem atualizados conforme a nova condição jurídica.

III - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO

III.I - Em ato contínuo, decidem, os sócios, por alterar a natureza jurídica da Empresa de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Sociedade por Ações, passando a ser regida pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades por Ações de capital fechado, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n. 6.404/76, bem como dos artigos 62º até o 67º do Capítulo I da Instrução Normativa DREI n. 81/2020

“I.II - Sendo assim, cada 01 (uma) quota que compõem o capital social da Empresa é convertida em 01 (uma) ação ordinária da Sociedade, com direito a voto, sem valor nominal, totalizando 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, do valor do capital acima, R\$100.000,00 (cem mil reais), integralizadas pela empresa em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição ANEXO III, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES	VALOR (R\$)	%
LUNEMAX COMPRA E VENDA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	50.000	50.000,00	50%
ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A.	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo 1º Aos acionistas é vedada a transferência de suas ações a terceiros, em parte ou integralmente, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas remanescentes, que terão prioridade, em igualdade de condições, na aquisição das ações disponíveis, na exata proporção do número de ações que cada um já possuir na Companhia.

Parágrafo 2º O acionista que desejar vender suas ações deverá, para os fins do parágrafo anterior, comunicar por escrito sua intenção aos demais acionistas por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial, os quais terão o prazo individual de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, contados da data do recebimento da comunicação.

LUIS F

FERREIRA

Parágrafo 3º *O direito de preferência dos acionistas que não se interessarem pela aquisição das ações disponíveis, passará aos demais acionistas, sempre na proporção das ações que cada um já possuir na Companhia.*

Parágrafo 4º *Na resposta à comunicação do acionista retirante, cada acionista remanescente deverá especificar se irá ou não exercer o seu direito de preferência e o montante de ações que pretende adquirir, já prevendo, inclusive, a hipótese do não exercício da opção por algum outro acionista.*

Parágrafo 5º *Entre os acionistas, as ações são livremente transferíveis.*

Parágrafo 6º *A alienação do controle acionário da Companhia, sendo o significado de controle acionário aquele previsto no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76, a terceiro que, direta ou indiretamente, seja estranho ao quadro societário, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele conferido ao acionista controlador alienante.*

Parágrafo 7º *A oferta de aquisição das ações referida no artigo anterior também deverá ser realizada:*

- *nos casos de alienação de ações integrantes do bloco de controle e de ações vinculadas a acordos de acionistas;*
- *nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; e*
- *em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia.*

Parágrafo 8º *Aquele que já detiver ações da Companhia e vier a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, não estará obrigado a efetivar a oferta de aquisição de ações nos termos dos parágrafos 6º e 7º acima."*

II.II - A presente transformação operar-se-á (i) sem nenhuma solução de continuidade da Empresa; e (ii) todos os bens, valores e direitos de propriedade da Empresa, assim como as obrigações de responsabilidade da Empresa permanecem inalterados.

III.III - Deliberam os acionistas por eleger o Diretor da Sociedade.

III.IV - Foram eleitos, como Diretores da Sociedade, para cumprir mandato unificado de **03 (três) anos**, o Sr. **ANTOINE MALEH**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030, para o cargo de **Diretor Presidente**, e a Sr. **LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.427.247-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.217.057-48, residente na Avenida General Felicíssimo Cardoso, nº 835, Apto 2101, Bloco 2 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22631-360, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**,

I.IV - Os Diretores ora eleitos, desde logo, entre si e na conformidade do Estatuto Social ora aprovado, aceitam a sua nomeação para os referidos cargos, sendo empossados mediante assinatura do correspondente e respectivo termo de posse conforme **(ANEXO I)**.

Parágrafo único: O Diretores ora nomeados declaram, ainda, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

IV – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

IV.I - Na sequência, deliberam os ora acionistas por alterar a denominação social da Sociedade, que deixa de ser “VIVA MELHOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.” e passa a ser “GREEN UP SUPLEMENTOS E BEBIDAS S.A.”.

Por fim, os acionistas aprovaram a adoção pela Sociedade, do Estatuto Social que segue anexo à presente (ANEXO II), já contendo as alterações das demais deliberações tomadas nesta Assembleia Geral de Transformação, o qual passa a substituir os termos do antigo Contrato Social da Empresa.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021, o presente instrumento de Transformação de Sociedade Empresária em Sociedade por Ações da GREEN UP SUPLEMENTOS E BEBIDAS S.A., em via exclusivamente eletrônica de igual teor, para todos os fins de direito, que será levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 24 de março de 2025.

Sócios:

LUNEMAX COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.

representada por **LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA**
(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A.
representada por **ANTOINE MALEH E FRANCINY EHLKE**

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

Administradores:

ANTOINE MALEH

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

FRANCINY EHLKE

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)



(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)



SEDE



Cleto,

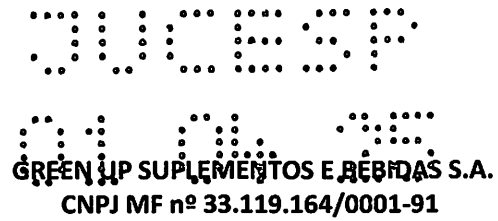
isign.



inado

Est
ele
Par

Este documento foi assinado digitalmente por Diogo Rossetti Cleto, Franciny Ehlke e Antoine Maleh. Este documento foi assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D4BB-0A8B-7FFB-71CE.

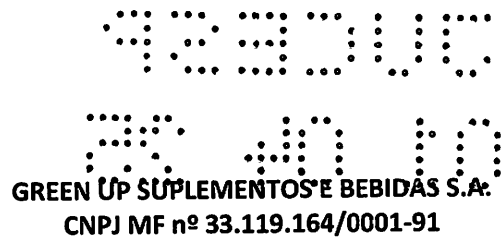


ANEXO I

**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

24 DE MARÇO DE 2025

TERMOS DE POSSE DOS DIRETORES ELEITOS



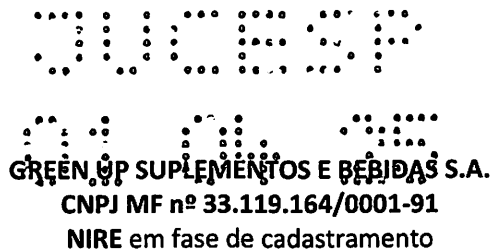
ANEXO II

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

24 DE MARÇO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Diogo Rossetti Cleto, Franciny Ehlke e Antoine Maleh. Este documento foi assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D4BB-0A8B-7FFB-71CE.



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE E TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I

TERMO DE POSSE DE DIRETOR ELEITO

Em 24 de março de 2025, na sede da **GREEN UP SUPLEMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações, com sua sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 500, parte, Itaim Bibi, CEP: 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.119.164/0001-91**, e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE em fase de transformação**, por meio da 7ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações, onde foi eleito ao cargo de Diretor da Companhia: (i) **LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.427.247-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.217.057-48, residente e domiciliado na Avenida General Felicíssimo Cardoso, nº 835, Apto 2101, Bloco 2 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22631-360, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com mandato unificado de **3 (três) anos** a contar da presente data, 24 de março de 2025 até a data de 23 de março de 2028, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse do respectivo substituto.

O Diretor acima qualificado declara, para os fins e efeitos do artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76 e do artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, estando plenamente habilitado ao exercício das funções inerentes ao seu cargo e, por força da assinatura deste termo, é investido no mesmo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, indicando os respectivos endereços acima enunciados para fins do disposto no artigo 149, § 2º da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 24 de março de 2025

LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA
Diretor Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da Lei 14.063/2021)

Este documento foi assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EA87-DE2A-8113-6A11.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/EA87-DE2A-8113-6A11> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA87-DE2A-8113-6A11



Hash do Documento

6DB43003AEB5ACACC347626CF4ABAFBE5BA8C46319A6BEEDF8E408132FD9A883

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2025 é(são) :

- LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA (Diretor Vice Presidente) - 082.217.057-48 em 25/03/2025
16:26 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 25 2025 20:26:21 GMT+0100 (Central European Standard Time)

Geolocation Location not available.

IP 191.23.84.188

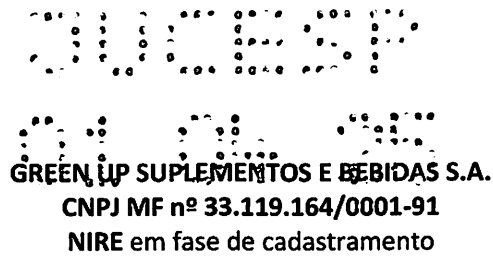
Identificação: Por email: luiz.calfa@gmail.com

Assinatura:

Hash Evidências:

AF8CB4B3C09A729883F63D1C209AE726AFA9B07F3B69B30C81F4606BFB73585B





**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE E
TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I

TERMO DE POSSE DE DIRETOR ELEITO

Em 24 de março de 2025, na sede da **GREEN UP SUPLEMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações, com sua sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 500, parte, Itaim Bibi, CEP: 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.119.164/0001-91**, e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE em fase de transformação**, por meio da 7ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações, onde foi eleito ao cargo de Diretor da Companhia: (i) **ANTOINE MALEH**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030, no cargo de **Diretor Presidente**, com mandato unificado de **3 (três) anos** a contar da presente data, 24 de março de 2025 até a data de 23 de março de 2028, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse do respectivo substituto.

O Diretor acima qualificado declara, para os fins e efeitos do artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76 e do artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, estando plenamente habilitado ao exercício das funções inerentes ao seu cargo e, por força da assinatura deste termo, é investido no mesmo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, indicando os respectivos endereços acima enunciados para fins do disposto no artigo 149, § 2º da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 24 de março de 2025

ANTOINE MALEH
Diretor Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da Lei 14.063/2021)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/DD70-DD7F-AC1E-2FE0> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD70-DD7F-AC1E-2FE0



Hash do Documento

997FDDEF345843E937F08C6A2CEB02366D5EADC8D7F41E8939F03D331A105330

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2025 é(são) :

Antoine Maleh (Diretor Presidente) - 370.417.718-06 em
25/03/2025 11:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CNPJ MF nº 33.119.164/0001-91
NIRE: em fase de cadastramento

CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

CLÁUSULA 1ª. A GREEN UP SUPLEMENTOS E BEBIDAS S.A., é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores ("Companhia").

CLÁUSULA 2ª. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 500, parte, Itaim Bibi, CEP 04542-000, podendo abrir e encerrar filiais em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas.

CLÁUSULA 3ª. Constitui o objeto da Companhia a Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL E SUAS AÇÕES**

CLÁUSULA 4ª. O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional.

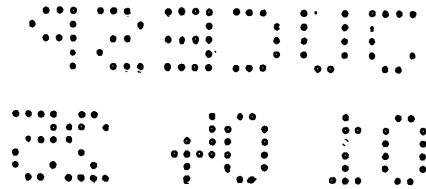
Parágrafo 1º O direito de preferência dos acionistas que não se interessarem pela aquisição das ações disponíveis, passará aos demais acionistas, sempre na proporção das ações que cada um já possuir na Companhia.

Parágrafo 2º Na resposta à comunicação do acionista retirante, cada acionista remanescente deverá especificar se irá ou não exercer o seu direito de preferência e o montante de ações que pretende adquirir, já prevendo, inclusive, a hipótese do não exercício da opção por algum outro acionista.

Parágrafo 3º Aos acionistas é vedada a transferência de suas ações a terceiros, em parte ou integralmente, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas remanescentes, que terão prioridade, em igualdade de condições, na aquisição das ações disponíveis, na exata proporção do número de ações que cada um já possuir na Companhia.

Parágrafo 4º Entre os acionistas, as ações são livremente transferíveis.

Parágrafo 5º A alienação do controle acionário da Companhia, sendo o significado de controle acionário aquele previsto no artigo 116 da Lei nº 6.404/76, a terceiro que, direta ou indiretamente, seja estranho ao quadro societário, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele conferido ao acionista controlador alienante.



Parágrafo 6º A oferta de aquisição das ações referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

- nos casos de alienação de ações integrantes do bloco de controle e de ações vinculadas a acordos de acionistas;
- nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; e
- em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia.

Parágrafo 7º Aquele que já detiver ações da Companhia e vier a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, não estará obrigado a efetivar a oferta de aquisição de ações nos termos dos parágrafos 6º e 7º acima.

CLÁUSULA 5ª. A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições da legislação aplicável, do presente Estatuto Social, demandarem deliberação dos acionistas.

CLÁUSULA 6ª. A Assembleia Geral de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas, por meio de uma convocação por escrito enviada a todos os acionistas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, estando especificados data, hora e local da Assembleia, bem como a ordem do dia, juntamente com cópias dos relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante aos referidos assuntos. Os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Primeiro - Os prazos, a forma dos editais de convocação, a sua publicação e as formalidades da reunião da Assembleia Geral de Acionistas obedecerão às disposições da lei e deste Estatuto Social.

CLÁUSULA 7ª. As deliberações dos acionistas reunidos em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável dos acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da Companhia, na data da deliberação.

CAPÍTULO III **DA DIRETORIA**

CLÁUSULA 9ª. A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 1 (um), no máximo 02 (dois) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Todos os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos lavrados em livro próprio, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

LUZ CALFA

DA S.A.

Parágrafo Terceiro - A remuneração aplicável aos diretores será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas para cada exercício.

Parágrafo Quarto - O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente possuem poderes para representar a sociedade e praticar os atos de sua competência de forma **independente**, sem necessidade de substituição ou autorização mútua. Em caso de vacância permanente de qualquer cargo da Diretoria, a substituição será deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 10ª. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e no Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Para as seguintes atividades, será exigida a assinatura em conjunto dos diretores:

- a) Contratação de serviços em contratos com prazo superior a seis meses;
- b) Compra e venda de bens imóveis, veículos e demais bens destinados ao ativo imobilizado com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) Movimentações financeiras superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) Obtenção de empréstimos e financiamentos bancários;
- e) Incorporação, cisão e fusão de sociedades.

CLÁUSULA 11ª. Observadas às disposições contidas no Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete (i) ao Diretor Presidente ou a Diretora Vice-Presidente, **ISOLADAMENTE**; ou (ii) aos 02 (dois) diretores em conjunto.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, ainda, ser representada por procurador, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que contiverem, a serem outorgados conjuntamente pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. Todas as procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA 12ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, conselheiro, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, salvo quando expressamente autorizados por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

CLÁUSULA 13ª. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

F E R R E I R A
C A L F A

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 14ª. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente, somente sendo instalado a pedido de qualquer acionista ou grupo de acionistas representando 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia. Quando deliberada a sua instalação, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA 15ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas, e os acionistas elegerão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, a Companhia distribuirá o dividendo obrigatório no valor de 0,1% (um décimo percentual) do lucro líquido apurado no exercício.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação de acionistas representantes da maioria absoluta do capital social, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
TRANSFORMAÇÃO

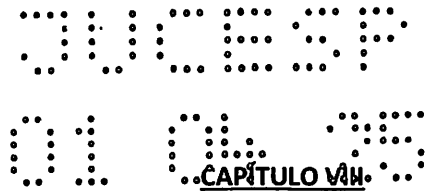
CLÁUSULA 16ª. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes, por deliberação da Assembleia Geral e respeitado o quórum qualificado para tal deliberação.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 17ª. A Companhia só se dissolverá e se liquidará nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas, conforme o disposto neste Estatuto Social.

CLÁUSULA 18ª. A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, elegendo seus membros, que deve funcionar durante o período de liquidação, em cada caso, nos termos do Estatuto Social.

Este documento foi assinado digitalmente por Diogo Rossetti Cleto, Franciny Ehlke e Antoine Maleh. Este documento foi assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D4BB-0A8B-7FFB-71CE.



PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

CLÁUSULA 19ª. A Companhia obriga-se, por meio da Diretoria, a fornecer aos acionistas acesso a: (i) todas as informações relevantes sobre o negócio; e (ii) demonstrativos financeiros mensais e as métricas de desempenho empresarial (comercial, operacional ou de natureza similar).

CLÁUSULA 20ª. Qualquer informação adicional não contemplada nos reportes mensais também poderá ser requerida à administração da Companhia, que deverá fornecer tais informações em um prazo razoável a ser acordado entre os acionistas.

CLÁUSULA 21ª. No prazo de 30 (trinta) dias da adoção do presente Estatuto Social pela Companhia, a Diretoria deverá apontar contadores profissionais para a Companhia, caso ainda não o tenha feito.

CAPÍTULO IX DO FORO

CLÁUSULA 22ª. Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, para dirimir todos os conflitos relacionados ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por conveniência aos acionistas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª. É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria praticar qualquer ato envolvendo a Companhia que seja estranho ao seu objeto social ou assumir obrigações por fianças, avais, ou qualquer garantia em favor de terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito. A prática desses atos sujeitará o Conselheiro ou Diretor da Companhia a responsabilização civil e criminal, se aplicável.

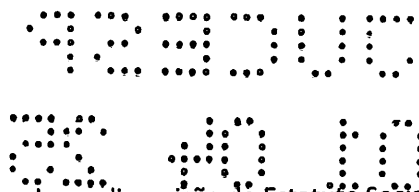
CLÁUSULA 24ª. Os Acionistas não poderão caucionar as ações em garantia de quaisquer obrigações próprias ou de terceiros, nem criar quaisquer outros gravames ou ônus sobre as ações.

CLÁUSULA 25ª. Todas as comunicações requeridas ou permitidas no presente Estatuto deverão ser efetuadas por carta registrada ou protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, salvo previsão expressa neste Estatuto ou no Regulamento do Conselho de Administração que especifique a utilização de meio de comunicação diverso.

Parágrafo Primeiro - As comunicações serão consideradas validamente recebidas se houver confirmação do recebimento pelo acionista ou por seus representantes legais, ou, em caso de comunicação eletrônica, se houver confirmação de envio.

Parágrafo Segundo - As comunicações deverão ser encaminhadas aos acionistas, dirigidas sempre ao seu endereço informado à Secretaria da Companhia, inclusive eletrônico, que deve ser imediatamente atualizado em caso de alteração.

CLÁUSULA 26ª. O fato de não ser exigido, a qualquer tempo, o cumprimento do disposto no presente Estatuto, não ensejará a renúncia a qualquer de suas disposições, nem tampouco deverá afetar a sua validade, no todo ou em parte, ou o direito assegurado a qualquer acionista



de exigir o cumprimento de toda e qualquer disposição do Estatuto Social, bem como exercer a aludida opção, alternativa ou direito.

CLÁUSULA 27ª. Se qualquer cláusula ou condição deste Estatuto vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexecutável nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade, seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira.

CLÁUSULA 28ª. Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembleia Geral e regulados pela Lei das S/A.

São Paulo, 24 de março de 2025.

ACIONISTAS:

**LUNEMAX COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÕES
SOCIETARIAS LTDA.**

representada por **LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA**
(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A.
representada por **ANTOINE MALEH E FRANCINY
EHLKE**

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

DIRETORES:

ANTOINE MALEH
Diretor Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA
Diretor Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

DIOGO ROSSETTI CLETO
OAB/SP nº 285.612
Advogado

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

Este documento foi assinado digitalmente por Diogo Rossetti Cleto, Franciny Ehlke e Antoine Maleh. Este documento foi assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D4BB-0A8B-7FFB-71CE.



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D4BB-0A8B-7FFB-71CE> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D4BB-0A8B-7FFB-71CE



Hash do Documento

D75282A0BD401FA652C9C0B125FD4A2393C0AF8E8622C0F7C2723EDB53A86DC5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2025 é(são) :

- LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA (Representante da LUNEMAX COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.) - 082.217.057-48 em 25/03/2025 16:25 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

- Client Timestamp** Tue Mar 25 2025 20:25:36 GMT+0100 (Central European Standard Time)
Geolocation Location not available.
IP 191.23.84.188
Identificação: Por email: luiz.calfa@gmail.com
Assinatura:

Hash Evidências:

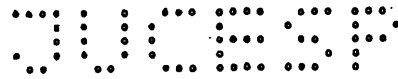
9B64C01B7082A4C5F84BC6958B1C7A7392000AACC74A53315FCE68EB37B5DF4D

- DIOGO ROSSETTI CLETO (Advogado) - 212.873.898-99 em 25/03/2025 11:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- FRANCINY EHLKE (Representante da ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A.) - 102.055.709-50 em 25/03/2025 11:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Antoine Maleh (Representante da ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A.) - 370.417.718-06 em 25/03/2025 11:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



93011
83 40 10

11



GREEN UP SUPLEMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ MF nº 33.119.164/0001-91

NIRE: em fase de cadastramento

**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE E
TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADAS EM 24 DE MARÇO DE 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme deliberação tomada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizadas em 24 de março de 2025.

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS (ON) SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS
ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A. , inscrita no CNPJ sob nº 57.752.869/0001-00, e NIRE nº 35.300.653.238, sediada na Rua Helena, 260, 1º Andar, Conjunto 13, Sala 16, Vila Olimpia, São Paulo/SP - CEP: 04552-050, neste ato, representada por seu diretor presidente Sr. ANTOINE MALEH , brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030 e FRANCINY EHLKE , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.100.774-0 SESP/SP, com data de nascimento em 15/03/1999, inscrita no CPF/MF sob nº 102.055.709-50, residente e domiciliada na Rua Aracaju, nº 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030;	50.000 (cinquenta mil) ações totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.
LUNEMAX COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA. , inscrita no CNPJ sob nº 44.841.513/0001-09, e NIRE nº 35.238.401.170, sediada na Rua Cel José Eusebio, 95, Casa 13, Bairro Higienópolis, São Paulo/SP - CEP: 01239-030, neste ato, representada por seu diretor presidente Sr. LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA , brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.427.247-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.217.057-48, residente na Avenida General Felicíssimo Cardoso, nº 835, Apto 2101, Bloco 2 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22631-360;	50.000 (cinquenta mil) ações totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

São Paulo, 24 de março de 2025.

ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A.
representada por **ANTOINE MALEH E FRANCINY EHLKE**
(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

LUNEMAX COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.
representada por **LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA**
(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/902C-C19B-F29E-1194> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 902C-C19B-F29E-1194



Hash do Documento

5BD8E3532B0E24B8966DD96031350A35A326464269E7851B5B48EC86F867E989

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2025 é(são) :

- LUIZ FELIPE FERREIRA CALFA (Representante da LUNEMAX COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.) - 082.217.057-48 em 25/03/2025 16:29 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 25 2025 20:29:40 GMT+0100 (Central European Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.59296 Longitude: -46.6812928 Accuracy: 1482.717030091973

IP 191.23.84.188

Identificação: Por email: luiz.calfa@gmail.com

Assinatura:

Hash Evidências:

4B34CC9A59B696BF0AB26E8DF42336C771F66B3897A829E06E64243721875C96

- FRANCINY EHLKE (Representante da ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A.) - 102.055.709-50 em 25/03/2025 11:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Antoine Maleh (Representante da ZENIX PARTICIPAÇÕES S.A.) - 370.417.718-06 em 25/03/2025 11:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP

01 04 25



Declaração

Eu, ANTOINE MALEH, portador da Cédula de Identidade nº 38408765-5 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 370.417.718-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GREEN UP SUPLEMENTOS E BEBIDAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Leopoldo Couto Magalhaes Junior, 500, parte, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04542-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

**ASSINADO COM CERTIFICADO
DIGITAL ICP-BRASIL**

ANTOINE MALEH

RG: 38408765-5 - SSP/SP

GREEN UP SUPLEMENTOS E BEBIDAS S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B174-AB0D-966E-0219.



PROT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROT

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B174-AB0D-966E-0219> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B174-AB0D-966E-0219



Hash do Documento

5B24D88FF868A96434074EA8D0D006F7240F5F3564D8A96437DBB6A8DAF1E340

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2025 é(são) :

Antoine Maleh (Diretor Presidente) - 370.417.718-06 em

26/03/2025 13:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

